



Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 516 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.965.

CYRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal - de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica suplementada, por crédito - de quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros (R\$547.800)- aberto na Diretoria de Serviço de Finanças e atribuído ao Serviço de - Administração Fazendária, a seguinte verba do orçamento vigente:-

Cat. Econômica	- Função -	E s p e c i f i c a ç ã o
4.3.1.1.1.1.	9	Encargos Gerais - Despesas de Capital - Amortização da Dívida Pública:
		item I.....R\$ 50.000
		item II.....R\$ 3.414
		item III.....R\$ 21.629
		item V.....R\$ 219.937
		item VI.....R\$ 63.940
		item VII.....R\$ 188.880
		t o t a l.....R\$ 547.800

Art. 2º. - A despesa referente à suplementa - ção da verba, conforme artigo 1º., será coberta com recursos provenien - tes das anulações de igual importância, observadas as categorias econô - micas e funções de governo, estatuidas em Lei Federal nº. 4.320, de 17/ 3/64, na seguinte classificação:-

Cat. Econômica	- Função -	E s p e c i f i c a ç ã o
3.1.3.0.0.3.	10	Encargos Gerais - Serviços de Terceiros Parcialmente.....R\$ 38.910
3.1.2.0.4.9.	19	Habitação e Serviços Urbanos- Material de Consumo - São Be- nedito das Areias.(total)....R\$ 50.000
3.1.1.1.9.3.	21	Limpeza Pública - Igarai - Parcialmente.....R\$ 50.000
3.1.1.1.9.3.	21	Limpeza Pública - S. Benedito Parcialmente.....R\$ 50.000
3.1.1.1.9.7.	24	Matadouro - item II Parcialmente.....R\$ 100.000

(continua fl. 2)



Prefeitura Municipal de Mococa

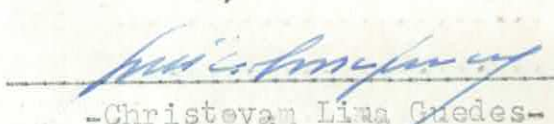
ESTADO DE SÃO PAULO

-continuação da fl. 1-

Cat. Econômica	- Função -	E s p e c i f i c a ç ã o	
3.1.2.0.9.8.	26	Cemitério - Material de Consumo	
		Parcialmente.....	100.000
4.1.1.0.9.7.	24	Matadouro - Obras Públicas	
		Parcialmente.....	100.000
3.1.1.1.9.8.	26	Cemitério - Pesseal Civil	
		Total.....	50.000
3.1.1.1.0.3.		Crédito Especial- Lei nº.470,	
		de 22/2/65-Parcialmente.....	8.890
		T o t a l.....	<u>547.800</u>

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 30 de novembro de 1.965


-Christevan Lima Guedes-
Prefeito Municipal


-Edgar Freitas-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 703, DE 1965.

Projeto de Lei, 46/65.

Art. 1º - Fica suplementada, por credito de quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros (547.800) aberto na Diretoria do Serviço de Finanças e atribuído ao Serviço de Administração Fazendária, a seguinte verba do orçamento vigente:-

Cat. Econômica	Função	Especificação
4.3.1.1.1.1.	9	ENCARGOS GERAIS- Despesas de Capital.-Amortização da Dívida Pública: item I..... 50.000 item II..... 3.414 item III..... 21.629 item V..... 219.937 item VI..... 63.940 item VII..... 188.880 Total..... 547.800

Art. 2º - A despesa referente à suplementação da verba, conforme artigo 1º, será coberta com recursos provenientes das anulações de igual importância, observadas as categorias econômicas e funções de governo, estatuídas em Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, na seguinte classificação:

Cat. Econômica	Função	Especificação
3.1.3.0.0.3.	10	Encargos Gerais - Serviços de Terceiros- Parcialmente- 38.910
312.0.4.9	19	Habitação e Serviços Urbanos Material de Consumo-São Benedito das Areias. Totalmente----- 50.000
311.1.9.3.	21	Limpeza Publica- Igarai Parcial----- 50.000
311.1.9.3	21	Limpeza Publica-São Benedito. Parcial----- 50.000
311.1.9.7	24	Matadouro-Item II Parcial-----100.000
312.0.9.8.	26	Cemitério-Mat.Consumo Parcial-----100.000
411.0.9.7	24	Matadouro -Cobras Publicas Parcial-----

Especificação

Cemitério-Pessoal Civil

Total	50.000
-------	--------

Crédito Especial-Lei nº

470, de 22/2/65-Parcial 8.890

- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-

disposições em contrário: 2017 - 21.11.17

Município de Mococa, 29 de Novembro de 1965.

totalis do Serviço de Transportes e Armazenagem do Serviço

Presidente

— separate verities or principles, a

1,º Secretário

19 Secretário

20 Secretário

1000

000.02	I	meti
001.02	II	meti
002.02	III	meti
003.02	V	meti
004.02	IV	meti
005.02	IIV	meti
006.02	IafoT	

na seguinte classificação:

Particularização	Função	Cont. Econômica
Limpeza Pública - Item II	24	311.1.9.7
Parcial - 100.000		
Cemitério - Mt. Carmo	25	312.0.9.8
Parcial - 500.000		
Limpeza Pública - São Be-	21	311.1.9.3
nedito.		
Parcial - 50.000		
Limpeza Pública - Igual	21	311.1.9.3
Parcial - 50.000		
Totalmente - 50.000		
Material de Consumo - São		
Benedito das Areias.		
Habilitação e Serviços Ur-	19	312.0.4.9
banos		
de Terceiros - Parcialmente - 38.910		
Serviços Gerais - Serviços	10	311.3.0.0.3